



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

PARECERES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO:

Assunto: Autoriza aceitar doação de área de terreno no "Bosque da Ribeira"

Parecer: Examinando o Projeto acima, esta Comissão é do seguinte Parecer:

Favorável por se tratar de oficialização de aceíte de doação de área a ser incorporada ao patrimônio municipal, em virtude de exigencia legal.

A COMISSÃO

Saura Paes Camelo Lucena
Renato Rodrigues de Azevedo
Roberto Rodrigues de Aguiar

Despacho: Aprovado por unanimidade.

Data 22/05/78.

Valteris

Presidente

COMISSÃO DE _____

Parecer: Examinando o Projeto acima, esta Comissão é do seguinte Parecer:

A COMISSÃO

Despacho: _____

Data ____/____/____.

Presidente.

COMISSÃO DE _____

Parecer: Examinando o Projeto acima, esta Comissão é do seguinte Parecer:

A COMISSÃO

Despacho: _____

Data ____/____/____.

Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

PROPOSIÇÃO 9/78

"Autoriza aceitar doação de área de terreno
no Bosque da Ribeira"

O povo do Município de Nova Lima, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aceitar por doação da Firma SEMPAR LTDA., a área de terreno de aproximadamente 10 200 m²., (DEZ MIL E DUZENTOS METROS QUADRADOS) situada no loteamento denominado "BOSQUE DA RIBEIRA", que será incorporada ao patrimônio municipal.

Art. 2º - A despesa decorrente da escritura correrá por conta da Prefeitura e dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Aprovada em final discussão e votação.

À Sanção.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1978.

Osvaldo A. de Assis
OSVALDO A. DE ASSIS
Presidente

Emani Olimpio Pessoa
EMANI OLÍMPIO PESSOA
Vice-Presidente

Deusdedit Gonçalves Ribeiro
DEUSDEDIT GONÇALVES RIBEIRO
Secretário



Prefeitura Municipal de Nova Lima

Ofício n.23978.

Assunto: Encaminha projeto de lei.

Nova Lima, 17 de março de 1978.

Senhor Presidente,

Submetendo a apreciação desse Legislativo o incluso projeto de lei que "Autoriza aceitar doação de área de terreno situado no "BOSQUE DA REBEIRA", de propriedade da firma SEMPAR LTDA., esclarecemos que ela se origina de exigência feita pelo Executivo quando de aprovação de loteamentos, pois que pela legislação própria os loteamentos devem reservar áreas na percentagem de 10% sobre sua extensão para instalação de serviços públicos no local, quando julgados necessários.

Acontece, porém, que essas áreas ficavam ao dispôr da Prefeitura sem passar efetivamente à sua propriedade, o que poderia ocasionar embaraços quando do aproveitamento das áreas, principalmente se o loteamento passasse ao domínio de outra firma.

Resguardando assim, o interesse municipal, aguardamos o pronunciamento favorável dessa Egrégia Câmara,

Ao ensejo renovamos a V. Exa. nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Vitor Penido de Barros
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr. Oswaldo de Assis
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Praça Bernardino de Lima

Fone (031) 541-1282

Nova Lima - M. G.



Prefeitura Municipal de Nova Lima

*E' numerário providências
escritura. J. L. M.*

LEI Nº 865

"AUTORIZA aceitar doação de área de terreno no Bosque da Ribeira".

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aceitar por doação da Firma SEMPAR LTDA., a área de terreno de aproximadamente 10 200 m² (DEZ MIL E DUZENTOS METROS QUADRADOS), situada no loteamento denominado "BOSQUE DA RIBEIRA", que será incorporada ao patrimônio municipal.

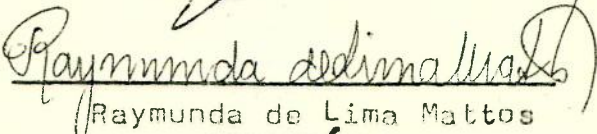
Art. 2º - A despesa decorrente da escritura correrá por conta da Prefeitura e dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 31 de maio de 1978.


Vitor Peido de Barros
PREFEITO MUNICIPAL.


Raymunda de Lima Mattos
SECRETÁRIA.



100
Prof. 9/78

Belo Horizonte, 25 de Janeiro de 1978.

Exmo Sr.
Vitor Penido de Barros
DD Prefeito Municipal de Nova Lima - MG

Handwritten notes:
Ao Dep. de
Urbanismo
11/3/78

Prezado Senhor.

Conforme entendimentos mantidos com V. Exa, vimos pela presente ratificar nosso compromisso de lavrar a escritura da area doada à esta Prefeitura, de aproximadamente 10.200 m2 (dez mil e duzentos metros quadrados), no loteamento denominado Bosque da Ribeira, de nossa propriedade.

A escritura deverá ser outorgada no prazo máximo de 30 dias a contar da data da aprovação da modificação da planta do referido loteamento correndo todos os impostos e taxas oriundos da transação, por conta da Prefeitura.

Sendo o que o momento nos apresenta, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Suplementar:
A escritura de
compra pelo Mun.
de Nova Lima, de 11/3/78, em
virtude de autorização
legislativa. A escritura
deve ser lavrada o projeto a
ser submetido à aprovação
da Câmara. 11.3.78

SEMPAR LTDA.
[Signature]
Dr. Frederico Luiz Mascarenhas



Prefeitura Municipal de Nova Lima

PROJETO DE LEI Nº _____ ;

Autoriza aceitar doação de área de terreno no Bosque da Ribeira.

O povo do Município de Nova Lima, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aceitar por doação da firma **SEMPAR LTDA.**, a área de terreno de aproximadamente 10.200 m2. (dez mil e duzentos metros quadrados), situada no loteamento denominado "BOSQUE DA RIBEIRA", que será incorporada ao patrimônio municipal.

Art. 2º - A despesa decorrente da escritura correrá por conta da Prefeitura e dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Lima,de.....de 1978.

Vitor Penido de Barros
Prefeito Municipal.

Raimunda de Lima Matos
Secretária.

Aprovado por unanimidade de 12 votos em sessão de 27/03/78

Aprovado por unanimidade em 1ª discussão de 24/05/78

Aprovado em 2ª discussão por unanimidade em 29/05/78